



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.040,

DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o artigo 44-A do Decreto Municipal nº. 3.968 de 23 de abril de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 44-A do Decreto Municipal nº. 3.968 de 23 de abril de 2020, nos seguintes termos:

“Art. 44-A. Cursos profissionalizantes, línguas, informática, música, preparação profissional nos mais diversos segmentos, poderão ser realizados de forma coletiva, obedecidos os seguintes critérios:

- I – restrição de 50% (cinquenta por cento) do espaço destinado para a circulação de pessoas;
- II – distanciamento de 1,5 metros entre os alunos e/ou participantes;
- III – disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) na entrada do estabelecimento, bem como para o uso de cada um dos equipamentos;
- IV – permissão de acesso condicionado ao uso de máscara;
- V – apresentação de Plano de Contingência junto à Vigilância Sanitária, contendo o *layout* de alocação de equipamentos e alunos”. (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Art. 2º Revogam-se as demais disposições em contrário, máxime o artigo 7º do Decreto Municipal n. 3.973 de 05 de maio de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2020.


MILTON ANDREOLI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data 09 / 09 / 2020

Edição Nº 2092 Pag. 139-140

Jornal AFDC 660A - Amp

Tamp.